LEI Nº 958, DE 28 DE MARÇO DE 2016

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DO QUADRO DE MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG), por seus representantes aprovou e eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reajustado em 2,36% (dois vírgula trinta e seis por cento) os vencimentos dos servidores do Quadro do Magistério Público Municipal, a vigorar a partir de 1º de Janeiro de 2016.

Parágrafo único - O percentual descrito no caput deste artigo será aplicado sobre as tabelas dos vencimentos do mês de dezembro de 2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 28 de março de 2016.

Norival Francisco de Lima
Prefeito Municipal